

2

M^o Sr^o D^o Juiz Municipal, Provedor de Copi-
las e Resíduos.

Dixem Bartholomeo Furtado Antunes, Tercei-
ro Ricardo Alves, Casados, eprimeiros, com Cora-
lina Rosa de Jesus, e segundos com Mario-
Vitativa Rosa de Jesus, filhas do falecido -
Manoel Francisco Caetano, residentes nos
Tres-Riaes districto desta Villa; que tendo
falecido seu sogro o dicto Manoel Fr^{co} Caetano
no dia 16 de mes de março do corrente anno
com seu solenne testamento cerrado, no qual
perpilhau as mulheres dos Chupp^{tes}, por suas filhas
e legitimas herdeiras de todas os bens; e porque
na forma da lei devem esses bens serem inven-
tariados e partilhados pelas duas herdeiras mu-
lheres dos Chupp^{tes} acima declarados, sem os Chupp^{tes}
por cabeças de suas mulheres, purante V^{sa}
pedir para que se ligue mandar proceder
ao inventario amago dos bens deixados pelo fa-
lecido testador, a fim de cada um dos herdeiros
saber o que por direito lhe pertence e delles
tomar conta para os administrar, visto que
ellos estao sem administra^{ção}.

A. nomeis inventarian - N^{os} termos.

de o testamentario Antonio

Carlos de Carvalho J^o J^o a V^{sa} se ligue nomear
proceder o inventario inventarian^{te} para figurar
na forma da lei. em Juiz e das inventario, do Juiz
S. Eligue, 9 de mais m^oto, e pro^o seguir até seu
de 1882 - Cor^a de J^o final julgamento.

judgements

E. R. M^{ce}

Villa de San Miguel 9 de Mayo de 1882

Progo dos ~~de~~ este fin



Antonio Carlos de Cast. y

5
... Primeiro de juramento de
declaração ...

Aos vinte e duas dozes de Ju-
nho de mil oitocentos e oitenta
e duas annos, nesta villa
de São Miguel, Comarca domi-
nio nome e Provincia de San-
ta Catharina, na sala da
casa de theatro de Espirito
Santo, por estar occupada a
casa da camara municipal
com a enfermaria por ordem
superior, em publica audi-
encia que fazendo estava
o Doutor Juiz municipal
Providor de Offellas e Residencia
José Benjamin Corrêa de Lima
em affectos partes e seus pro-
curadores, comigo escripto de
seu cargo abaixo nomeado
e sendo ali presente o promi-
so testemunheiro Cidadão
Antonio Carlos de Carvalho Junior
nomeado inventariante do
bens que ficava por falleci-
mento de Manoel Thomaz
de Castro, e por elle Juiz the
foi deferido o juramento aos
Santos Evangelhos de baixo
do qual the me carregou que
declararei o deo seguinte
que fallecido o dito Manoel

Manoel Francisco Carteiro
setimo feto algum dispo-
sicão testamentaria, qua-
lidade os herdeiros que tinha-
vão feto que desde então
e quando adiripção dos
orbeus sem occultar algum
soborno de perjurio. E sendo
por elle recebido dito per-
jurio de lação que os obse-
dito Manoel Francisco Carteiro
Galvão adiripção de
seus de marco de mil e
centos e cinquenta e dois e com
testamento e que de se-
duas filhas maiores e ja ca-
sadas as quaes reconhecem
muito testamento por suas
filhas e unicas e universais
herdeiras ditos orbeus que se-
caram por sua morte, visto
aqui, numero foi elle casado
cujo nome e idade declara-
va notitudo de herdeiros
e que prometia dar adiripção
dos orbeus existentes que
moris semovente idrais
debaço de juramento feto
do e pela que tinha
seu e com mendo de que
fizer este termo e que aq-
uella a feto e feto e feto
e que feto feto. Eue e feto

4

a Antonio Francisco de Almeida
nos Escrivão do Provedor
da Capella, e Recebedor oes credi-
toras de S.
Antonio Carlos de Carvalho J.^o

Titulo de herdeiros

1.^o Carolina Rosa de Je-
sus - idade 36 annos
2.^o Allana Victolina
Rosa de Jesus - 32 -
herdeiras de S.
Antonio Carlos de Carvalho J.^o

Procuracao
Com-seguinte ao termo selto
e suppy em nome cartorio
ofico conaluso ao Morte;
seino Senhor Doutor Juiz
Municipal Provedor da
Capella e Recebedor Jui
Vergilino Correa de Lima;
de que fazeo este termo. Eu
Antonio Francisco de Almeida
nos Escrivão do Provedor
da Capella, oes credi-
toras de S.

Notificados os interessados, mar-
co o dia 24 do corrente as des-
horas da manha para com-
parecerem perante este Juiz,

afim de assistir ao inventario e seus termos.

S. O. Biquet, 7 de febrero de 1882.

Board of Directors

Data

Clago no mesmo dia, mais e
acesso em um supra de lã de
seda, facho sobre e sobre, com
meio canteiro, por parte do me-
ntissimo Senhor Doutor Juiz
municipal e vereador de f. f. f. f. f.
e Residuo, do termo, f. f. f. f. f.
lino lã de lã, mais e
sobre e sobre, mais e
este termo. E o Antonio f. f. f.
e o lã de lã, mais e
e sobre

Certifico que intermi nos
intermedos e inventante
Antonio Carlos de Aguiar Junior
Bartholomeu Bartado atuturus,
e Dirmino Ricardo Othos por
cabeca de sua, murches Ca
rolina Rosa de Jesus, e Maria
Vitulina Rosa de Jesus, por
toto continueo de dispaules
setro e supra, et doficarao bem
seicente idoufe. do ellegend,
7 de Junho de 1882. O Director
Antonio Trau^{co} de Alva eiro

[illegible]

[illegible]

all'artina del ...
...
...
...
...
...
...
...
...
...

- [illegible]

1:848p.200

Piridina nativa

34p.200

59b.000

2:179p.000

mid.200

Quarta quinquaginta annos
 in aere deflata induit
 varia formaeque et coloris
 diversitas in balneis balneis
 hinc. Distincta de deflata
 quanta de balneis et aere

Piridinae partitae

Quarta quinquaginta annos
 in aere deflata induit
 varia formaeque et coloris
 diversitas in balneis balneis
 hinc. Distincta de deflata
 quanta de balneis et aere

Quarta quinquaginta annos
 in aere deflata induit
 varia formaeque et coloris
 diversitas in balneis balneis
 hinc. Distincta de deflata
 quanta de balneis et aere

Quarta quinquaginta annos
 in aere deflata induit
 varia formaeque et coloris
 diversitas in balneis balneis
 hinc. Distincta de deflata
 quanta de balneis et aere

Quarta quinquaginta annos
 in aere deflata induit
 varia formaeque et coloris
 diversitas in balneis balneis
 hinc. Distincta de deflata
 quanta de balneis et aere

Quarta quinquaginta annos
 in aere deflata induit
 varia formaeque et coloris
 diversitas in balneis balneis
 hinc. Distincta de deflata
 quanta de balneis et aere

Jano

9
João da Costa Cesar
Vicente Martins
Alexandre Luiz d'Aguiar e Costa

Tirano de escravamento

atos vultu e unidas domus de
junho de mil oitenta e oito
ta edus, em caso de rescisão
do juiz municipal Provedor
de capellas e Resíduos Doutor
João Virgolino Comarca de Lameira
no acórdão de Lameira de 1808
carga estava sendo ali presente
Leonor de Almeida e Silva
Carlos de Faria e Silva Juiz de 1.^o
sou o Juiz que elle mandou
thor de 1808 e descreção cavalier
em todos os seus pertencimentos
inventario, e prota, e todos os
dos os mais que vierem a ser
conhecimentos, até ao acto de
partilha. Declaramos finalmen
te que o escravo paguim a
se matriculado, como prova com
anotricula que segue seja
punta anota, e que o Juiz de 1.^o
rio. E daq. modo mandamos
fz este termo que arrego o Juiz
com o inventario e o que o Juiz
de 1.^o Eu Antonio Francisco de
Almeida e Silva que escrevi
Lameira de 1808

Antonio

Antonio Carlos de Barros Lages

[The page contains approximately 20 lines of extremely faint, illegible handwriting.]

[illegible]

[illegible]

Relação n. 299 dos escravos pertencentes a M^o José Gran^{co} Caetano residente na
provincia de Santa Catharina municipio de S. Miguel parochia de mesmo nome

(Art. 2º do regulamento n. 4.835 do 1º de dezembro de 1871)

[illegible]

Apresentado matrícula matriculado em 29
de Setembro de 1873, pagou em moeda
a Encargos

Provincia de *Santa Catharina*, municipio de *I. Miguil*
parochia de *mesmo nome*, 29 de *Setembro* de 1873

Collector, João Carlos da Silva *Narciso Pinto da Silva*
Arcebispo do Brasil *João Baptista de Santo Tiago*

N.º 1 a creança de clareado por honrado
por herança materna

João de F. L. Costa, e Ant. de S. M.

Luiz de F. L. Costa, e Ant. de S. M.
de 1882
Carrilho de F. L. Costa



[illegible]

[illegible]

[The text in this block is extremely faint and illegible due to extreme fading or bleed-through from the reverse side.]

[The page contains dense, handwritten text in a cursive script, likely from a historical document or manuscript.]

[The handwriting is extremely faded and illegible.]

Subscrip
to.

George
de

[The following text is extremely faint and largely illegible due to fading and bleed-through from the reverse side. It appears to be a formal document or letter.]

1814
 1815
 1816
 1817
 1818
 1819
 1820
 1821
 1822
 1823
 1824
 1825
 1826
 1827
 1828
 1829
 1830
 1831
 1832
 1833
 1834
 1835
 1836
 1837
 1838
 1839
 1840
 1841
 1842
 1843
 1844
 1845
 1846
 1847
 1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268

Q. 6 p 180

A. Sparo

2/3/80

Esta Divina

So esta

Carte du

6/180

De que só

pages

24th



17
Ilmo. Sr. Doutor Juiz da Proceduria

Diz Eduardo Fran^{co} de Farias que lhe
fôr o Arca do espolio do fallido Manuel
Fran^{co} Lactano da quantia de R\$ 5,460
Como consta da Conta feita e Como se estya
no Juizo de V.ª a procurar a inventario do
mesmo espolio requer o Supp.ª a V.ª para
que lhe seja separados bens para seu paga-
mento devidos os interessados e juntando a esta
os Autos

Nestes termos

Respondeão os interessa-
dos para o fim requerido.

S. Miguel, 21 de ju-
nho de 1882.

Corr. de G.º

J. a V.ª que lhe de
fira como requer

E. F. M.ª

São Miguel 21 de Junho de 1882

Eduardo Francisco de Farias



Sendo verdadeiro o presente conto,
 nada tenho a fazer a seu pagamento.
 São Miguel 27 de junho de 1882.

Testamento Inventario
Antonio Carlos de Camargo

Concedo igualmente com a respon-
sabilidade ^{supra} do pleno conhecimento
da validade da saida e con-
ta apresentada. C. Miguel, 24
de Junho de 1822.

Dr. João de Aguiar Ricardo Dias
C. não sabe ler e escrever
Dom. Carlos Ferreira Reis

Concordo com a divida por ser verda-
deira.

Arço de Peritholomen Furtado
de Antunes por não saber ler
nem escrever pediu a Francisco
Arminio Coutinho
Tresvacho 20 de Junho de 1882

O Saldo do Sr. Manoel Fran^{co} Caetano
 O Eduardo Fran^{co} de Faria

Deve

		Saldo a meu favor de nome	Centos
		Conforme os meus livros	28.800
1882		Crédito de dita Orelha de São João o anno	6.710
N.º	15	9.º que pediram 8 murim e 1 vella de Lera	1.200
"	"	2 kils de Dargum 1 vella d. p. gti	1.500
"	"	2 Metros de pano Amarelo	.800
"	"	1 garrafa de Aguardente e 6 vellas de Lera	.440
"	16	2 vellas d. p. Lera 1 Maca de bico e pingos	1.300
"	17	9.º que pediram 8 murim de Orelha	5.400
"	"	1 garrafa de Turron 1 vella e por fôrto	320
"	17	9.º que foi 8.º Alberto de Testamento	3.000
"	"	9.º que foi 8.º de favor o Entero	9.340
"	18	1 kilo de Dargum	.640
Loma PB			59.460

São Miguel 21 de Junho de 1882

Eduardo Francisco de Faria



Conclusão

Atos trinta dias do mês de Junho
de mil oitocentos e oitenta
e dois annos, nesta Villa de São
Miguel, em um castorio, officio
Conatados ao Ilusterrissimo Re-
schor Conto Jey Municipal
Procurador de Fazenda, e Residencia Jose
Viegolino Comandante da Guarnição, e que
fazo este termo. E os Anteriores
Cisio e o Procuir e Escrivo que
o escrevi

Alz

Satisfeita a divida passiva, pro-
ceda-se a partilha com igualdade
de direito, dividindo-se o monte
em duas quinções que serão da-
dos aos respectivos herdeiros.

Como o escravo Joaquim a-
valiado em trescentos e cinquenta
mil reis obteve do condomino
Firmão Ricardo Alves desin-
tencia da metade de seu va-
lor em beneficio de sua liber-
dade, o que consta do termo
de audiência de herdeiros, junta-
se ao auto a carta de liberdade
conferida pelo desistente, en-
trando assim o escravo no gozo
do direito de que trata o art.
62 do Reg. a que se refere o Dec.
n.º 5135 de 13 de novembro de
1872. São intimadas as par-

19

partes, tendo o prazo de 24 horas
no cartorio para allegarem o
que lhes convier, dando compa-
recer perante este Juizo no dia 8
do corrente ás dez horas da ma-
nhã. S. Miguel, 1 de julho de
1882.

Cora^a de G.

Data

Em seguida adscripto retro elu-
pra, em meu cartorio por portado
marchissimo Senhor Doutor Juiz
municipal Provedor de Capelas
residente, José Crigolino Comiss
de Juiz, me foi entregue este
auto; o que faço este tenor.
Eu atubzuo Francisco de Al-
meida Escrivo que ouso

Certifico que notifiquei ao
inventariante Antonio Carlos
de Carvalho Junior e aos inte-
ressados Bartholomeu Bastos e
Tunus e Firmiano Ricardo e
por cabeca de duas mulheres
as hindeiras Carolina Rosa de Jesus
e Maria Vitalina Nogueira de Jesus;
as quaes ficaram acintas e ouzadas
S. Miguel, 3 de julho de 1882.

Escrevo

Antonio ~~Francisco de Almeida~~

Em tempo, eham annexo aos
partidores de Juizo Francisco
e Carlos Ferreira Reges

Reges effacit hunc fange defam
por mudo e contumax dispa
cho rito, dno. libereas de fua
Diligencia tilha, o que doufe. Pra ut
fom do car de fua. O Escrivão
tonio Antonio Francisco de Almeida

Certifico que de coverto a
vinte e quatro horas, mcor
tonio mcor que as partes com
pararum. O que doufe. ito
Oligend 4 de julho 1882
O Escrivão
Antonio Francisco de Almeida

Justado
atos este dias domus de fua
de mil rito centos octanta edon
curios, vista Villa de Sao
miquel, mcor mcor cartorio
afimto astos astos a carta
de liberdade, que adiante
se segue. de que fua mcor
mo. Eu Antonio Francisco
de Almeida Escrivão que os
crevi

20

Carta de liberdade particular

Seclarão Timotheo Ricardo Alves
pouto a meu pago abaixo assignando
que por fallecimento de meu sogro
Manoel Francisco Cetano, foi lan-
çado a pagamento de minha legi-
tima no inventario dos bens deiza-
dos pelo mesmo Cetano que
segue seus termos pelo Juizo da
municipal e Contas do Juizo da
Mezeiras, um escravo de nome Jo-
aquim, digo, a metade de um escravo
do nome Joaquim descrito e ara-
diado no dito inventario pelo quan-
tia de 55000\$, e matriculado
na Colecção desta Villa, que
da referida metade de predicto escravo
sou, por esta minha carta, plena
e inteira liberdade, podendo o mesmo
gozar do direito que lhe e garantido
sobre a alludida sua metade.
Para constar pedi a q. esta por
mim, pague e a meu pago assignasse.
São Miguel, 8 de Julho de 1882
Augusto da Timotheo Ricardo Alves
Francisco Carlos Silva Regi



[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Acto da Partilha

Anno do Nascimento de
 Nosso Senhor Jesus Christo
 de mil e cento e oitenta e
 Doze, aos oito dias de mes de
 Julho de dito anno, nesta
 Villa de São Miguel Comar-
 ca do mesmo nome e so-
 vizeia de Santa Cathari-
 na em casa do residencia
 do Juiz municipal do termo
 Provedor de foyllas e Residuo
 Doutor José Trigueiro Comia
 de Leão, onde viu e en-
 creveu do seu cargo a baixo
 nomeado, presentes os par-
 tidores do Juizo Francisco Car-
 los Ferreira Nogueira e Jacintho
 Jorge de Campos, a lei por elles
 com o intermédio se procedeu
 a partilha do presente in-
 ventario por obito de ella
 noel Francisco Cantano, com
 toda a igualdade de parte
 da herança que addian-
 te se segue, de que se este au-
 to requeirer a qualquer o foy com
 os referidos partidores, e dou-
 te. Eu Antonio Francisco de
 Almeida Pereira que souvi
 Com.^a de S.^a
 Jacintho Jorge de Campos.

Grand.

João Carlos Ferreira Reis

Ordem da Partilha
do Monte mor

Achou o juiz com os parti-
dões que tem mandado todas as par-
cellas de bens descriptas na
valiada e folhas setas, ser o
monte mor da quantia de
dois contos cento e setenta e

Monte mor oito mil e duzentos reis com
2:178\$200 que sahi.

Achou o juiz com os parti-
dões que a batida do monte
mor acima declarado de
contos cento e setenta e oito mil
e duzentos reis, adivida parti-
va, do credor Eduardo Francis-
co de Sá da quantia de cin-
coenta e nove mil quatro cen-
tos e oitenta e seis reis com que sahi.

Partido
596460

Monte partivel.

Achou o juiz com os parti-
dões que fizo o abatimen-
to supra declarado, se con-
sido o monte partivel da
quantia de dois contos cen-
to e dezoito mil sete centos
e quarenta e seis reis com que sahi.

Monte partivel
2:118\$740

E por esta forma houve o juiz
esta conta por bem feita e
mandou que se reformasse

d'ella se devida o montepar
 ti vel em partes eguaes pa-
 ra contnuense o quinhão
 que toca a cada uma das
 duas herduras, effeito ade-
 visão ordenado na quan-
 tia de doze contos cento e
 dezoito mil setecentos e
 quarenta reis, a honra offe-
 com os partidores vit ato-
 car a cada uma das her-
 duras a quantia de um
 conto cincoenta e nove mil
 trezentos e setenta reis *Uranco*
 com que sahe 16598370

E por esta forma houve
 offeço adevisão por bem
 feita em mandou que se
 fizesse o devido pagamento
 e assignou com os partido-
 res. Per Antonio Francis-
 co de Alencar Escrevão que
 os crevi.

Corr.^a de
 Jacinto Jorge de Campos
 Tran.^a de *Tran. de*

Pagamento a devida
 sabria de cida Eduardo
 Francisco de Taria

Haverá primiramente em
 seu pagamento (verbo n.º 1.º 2)

44/000

uma caixa grande, já usa
do, que pelo preço de sua
avaliação acharão impor
tar na quantia de quatro
mil reis, com que salu

20/000

Haverá mais em suppa
gamento uma caixa de can
na, pequena que pelo preço
de sua avaliação acharão
valer a quantia de vinte
mil reis, com que salu

21/000

Haverá mais em suppo
gamento (verba 408) um pouco
que pelo preço de sua avalia
ção acharão valer a quan
tia de vinte e um mil reis
com que salu.

128/500

Haverá mais em suppa
gamento (verba 403) metade
de uma caixa de mandioca
que pelo preço de sua avalia
ção de vinte e cinco mil reis
acharão importar, a quantia
de doze mil e
quinhentos reis com que salu

Haverá mais em ultima
mente (verba 4) no valor da caixa
de mandioca, que foi avalia
da pelo a quantia de quinze
mil reis, a quantia de um
mil novecentos e setenta reis
com que salu

18/900

Sommore geral com os
partidos

nas parcelas destas cinco
parcelas de bens lançados
apagamento do credor Edu-
ardo Francisco de Baria e as
chegadas importam na quan-
tia de cincoenta e nove mil
quatrocentos e setenta e seis
cruzados e setenta e seis

595 460

E por esta forma houve a
quitação do pagamento por
bem feito do credor Eduardo
Francisco de Baria por in-
tercedido do que verdadeira-
mente lhe pertence, segue
este encerramento em
que assignou e fez com os
partidos. Eu Antonio Ban-
cisco de Alencar, Escrivão que
o escrevi

Boa noite.

Yacinto Jorge de Campos.
Dn. Cap. Curria

Pagamento a herdeira
Carolina Nova de Almeida

Haverá primeiramente em
seu pagamento (vinte e seis mil e
trinta e cinco metros e cinco decímetros
(26.355 m.), metade das terras ditas
verba que são 265, m. facim
frente ao rio dos Tres Rios

Riachos efundidos em terra,
que foram de transição de
rio do posto, todas ellas, isto
mandou pelo Leste com terra
que pertencerao a Jovis da
tinha de Siqueira, pelo Oeste
com Victorino Antunes de
Siqueira, que pelo preço de
sua avaliação acharam
valer, cada um tres mil
Reis, todas aguantia
de oito centos trinta e cinco
mil duzentos reis, e porque
esta herança só tem n'ellas
a metade, só succede aguan-
tia de quatro centos dezes-
te mil e seiscentos reis
417800 com que sahi.

Avra mais em sup-
plemento (verba 411) cinco-
enta e cinco metros (55^m) de terra
de frente, nestas desta verba que
são 110^m, que só he a metade,
fazem frente em terras que foram
de Luiz Macielado de Souza efun-
do em terras de Allan de Antunes
de Siqueira, estimão pelo Leste
com Polidoro Sacramento e da
com a herança Maria Vitalino
Rosa de Jesus, sitas no lugar de no-
minado "Paraná" que pelo preço
de sua avaliação acharam
valer cada um metro, cinco

cinco mil reis e os 55^{ms} impor-
tar no quantia de duzentos
e setenta e cinco mil reis com
que sahi

275000

Haverá mais um seu pa-
gamento (verba n.º 13) o titulado do
divida activa de Constantino
delal, residente na Colônia de
São Pedro distrito de São José,
que vindo da quantia de trezen-
tos mil reis (300000) só lhe cabe
a quantia de cento e cinquenta
mil reis, com que sahi

150000

Haverá mais um seu paga-
mento (verba n.º 9) no valor de
escravo, Yoaquim, que pelo
preço de sua avaliação de
trezentos e cinquenta mil reis
só lhe cabe a metade na impor-
tancia de cento e setenta e cin-
co mil reis com que sahi

175000

Haverá mais um seu pa-
gamento as duas roças de man-
dica (verbas 5 e 6) que pelo pre-
ço de sua avaliação acharão va-
lor ambas as duas, a quantia
de Doze mil reis com que sahi

12000

Haverá mais um seu pa-
gamento (verba n.º 7) o valor do
porco avaliado pela quantia
de vinte e seis mil reis, a quan-
tia de quatro mil duzentos e
trinta reis com que sahi

48230

Harraí mais em sup-
gamento (Verba n.º 3) a metade
da roça de mandioca, que foy
preço de sua avaliação e cha-
rão valy toda ella a quantia
de vinte e cinco mil reis e a
metade que lhe tocou, a quantia
de doze mil e quinhentos reis
12500 com que sahi

Harraí mais e ultimamen-
te (Verba n.º 4) a roça de
mandioca avaliada por
quinze mil reis, a quantia
de treze mil e quatrocentos reis
13840 com que sahi

Sommo os foy com os par-
tidors. estas oito parcelas de-
bny escriptas, retro e supra, con-
sador a pagamento da referida
herdeira Carolina Rosa de Je-
sus, e acharaõ importes na
quantia de lloze conto e cin-
coenta e nove mil trezentos

105933 e setenta reis, com que sahi
E por esta forma houve o Juiz
este pagamento por bem feito
e achita herdeira por inter-
rada noque verda dicramen-
te lhe pertence de que foy este
instrumento que assignou
a Juiz com os partidors.
Eu Antonio Francisco
de Oliveira Escrivaõ

Escrevaõ que os crevi
 Corra de 53.

Jacinto Jorge de Campos
 Fran^{co} Carlos Ferreira Regi

Pagamento a herdeira
 Maria Vitalina Rosa de
 Jesus

Haverá primeiramente
 um seu pagamento (verbo
 nº 12) Uma casa velha, cobr-
 ta de palha, que pelo preço
 de sua avaliação achará
 valer a quantia de vinte mil
 reis, com que sahi

20.000

Haverá mais um seu pa-
 gamento (verbo nº 10) cento e trin-
 ta metros e cinco decímetros
 (130^m 5) metade das terras d'isto
 verbo que são 261, em face moun-
 te no rio dos Tres Riachos, e em
 dos outras que foram de Fran-
 cisco Pereira da Costa, todas ellas
 estreitando pelo Leste com
 terras que pertenceraõ a José
 Antunes de Siqueira, e pelo
 Oeste com Victorino Antu-
 nes de Siqueira, que pelo preço
 de sua avaliação achará
 valer cada metro tres mil
 e cento e todas a quantia
 de oito cento e trinta e cinco

e cinco mil e duzentos reis;
e por que isto herdara só um
millo ametade, só lhe cabe
a quantia de quatro cento.
Dezente mil e seis cento reis
4176600 com que sahi

Hará mais em seu paga-
mento (Orba 1911) cinco cento
e cinco mil (55^m) de terras
diferente, nas terras d'isto res-
ta, que são 110^m que só lhe toca
a metade, facem frente em
terras que foram de Luiz Alacha-
do de Sousa e feudos em terras
de Manoel Antunes de Aguiar,
estremão pelo Leste com a her-
deira sua irmã Carolina e
pelo Oeste com Luiz Alacha-
do de Sousa, sito no lugar
denominado "Fazenda" que
pelo preço de sua avaliação
acharão valer, cada um mil
to, cinco mil reis, e os 55^m im-
portar na quantia de tre-
centos setenta e cinco mil
275000 reis com que sahi

Hará mais em seu paga-
mento (Orba 1913) a título de di-
da activa de Constantino de
Lal, residente na Colônia
de São Pedro districto de São
José, que sendo da quantia
de trezentos mil reis (300000)

(300000) só lhe cabe a quantia
de cento e cinquenta mil
reis, com que sahi

1508000

12. "Cavera" mais um seu
pagamento (Proba N.º 9) nova
linda escravo Yaaguim, que
alfomior, que pelo preço de
sua avaliação de trinta
cinco mil réis, só lhe
se amilade na importância
de cento e cinquenta e cinco
mil réis, com que satis-
fizer

125000

Havrá mais certissima
 mente em seu pagamento
 (verba n.º 7). No valor do porco
 avaliado pela quantia de
 vinte e seis mil reis, a quan-
 tia de vinte e um mil sete
 centos e setenta reis com quetzchi-

283%

Sommo o fui com as par-
tidões estas seis parcelas de
bens escriptas, retro e verso,
lançadas a pagamento da re-
nda hum real Maria Vitali-
na Rosa de Jesus e ocharão
importar na quantia de
hum conto cincoenta e nove
mil trezentos e setenta e seis
com que sahi

105952%

E por esta forma houve o fin
 este pagamento por bem feito
 e adito verdadeiro por inteiro
 no que verdadeiramente

Procurador de Fazenda e Realidade
João Virgilio Gomes de
Lima, informou que
estes autos, de que fago este
termo. Eu Antonio Ban
eiro de Almeida, Escrevo
que escrevi.

Certifico que notifiquei
o inventariante Antonio
Carlos de Carvalho Junior pa
ra entrar com quantia pa
ra o dote e preparar depen
de inventario, o que fize com
sciencia do Sr. J. de S. Miguel
17 de Julho de 1882

Escrevo

Antonio Ban^{co} de Almeida

Os perantes autos pago dote
de 18 folhas com a seguin
te embranco para os terrenos J. de S. Miguel
a seguir-se a dote em 3600 reis. 3600
Sao Miguel, 18 de Julho 1882

Escrevo

Antonio Ban^{co} de Almeida



Conclusão

Atos de menor deas formos
de Julho de mil oitocentos
oitenta e dois annos, res.
ta Villa de São Miguel, em
meo Cartorio Oficio conclu-
sor ao Min. t.º s.º Senhor
Doutor Juiz de Direito de go-
verno Manoel Januario
Bezerra Monteiro. De que
faco este termo. E eis o teor
Definitivo da successão de elledeus Peres
vdd. ^{com} que os seus

5000 rs.

Cl.º com 5000 rs.

Vistos estes autos, e

Julgo por sentença as partilhas
de f.º a f.º, attenta a igualdade de Direito,
com que estão feitas, e mando se cumpram,
quodam e observem tam exactamente, como n.
ellas se contém, pagas as custas pro rata.

No termo de encerramento a f.º 9 fathou o es-
crivo mencionar, que pelos avaliadores foi dito haverem
desempenhado sua missao com boa e sa consciencia.
Est. termo, que contém a declaração do inventariante
e assignatura d'este, devia estar igualm.º assignado
pelos avaliadores, cuja assignatura abaixo do auto
de descripção e avaliação torna-se desmembrada, como
vez que esteja no referido termo de encerramento, per-
te integrante daquelle auto. Lance-se em Notas
a conta de liberdade a f.º 20, que poderá ser entregue
ao libertado, ficando tratado no lugar da m.
m.

Em São Miguel, 20 de julho de 1882.

Manoel Januario Bezerra Monteiro

Data

a los veinte e dos dias de mes de
Julho de mil oitocentos oitenta
e tres annos, nesta villa
de Sao Miguel, em meu car-
torio, por parte de M. M. M. M.
meo Senhor Doutor Juiz de
Direito do foro da freguesia de
Alfama da freguesia de
S. Miguel, me foi entregue
este auto, de que foy este
termo. Eu o foy ler e traer
o seu de offeicio e escrevo
que os creio

Certifico que notifiquei
ao inventariante Antonio
Carlos de Carvalho Junior Bar-
tholomeu Souto e Antonio
e firmados Ricardo e seus por
cubeca de suas mulheres e
firmados de todos e con-
tendo do despacho que jul-
ga a particella do presente
inventario: o que dou fe. Dado
em S. Miguel, 25 de Julho de 1882
Escrevo

Antonio Fr. de Almeida

Prata

João Luiz D. Lucio

1.200 - Juram. Definitiva f. 3 e 6 (3)

5.200
Pg.

4.000 Das partilhas
To Ezer. Medeiros

500 Intimação

5.000 - Remun. de f. 3, 5, 6, 9 e 10 (5) 1.000 vt.

2.000 - Remun. de f. 4, 10, 18, 19, 26 e 27 (10) 2.000 vt.

3.700 Juria e sellos f. 27

20.000 Notif. f. 4, 5, 6, 19, 27 e 28

5.000 Definitiva f. adiantam. f. 27 vt.

6.180 Certidão do registro do testam.

6.000 Intim. d. Alameda partilha

61.980
Pag

4.600 Despesa de honor. lancam. das partilhas

Los Alaliadores

10.000 - Paraliarem a moveje remorentes

3.000 - " " o cesario

10.000 - Das terras

23.000 = 10.000 - De uma casa

Los partidores

12.000 = 14.000 - De faciem a partilhas

Pag

Do Cantadas

Pag 4.000 = 4.000 Da presente conta

116:180 = 116:180

Prata

Rec. 58.090 = Paga cada herdeiro a quem se.

31 de julho

P. conta

48 fcoos

elhores

Rec. 516680

P. saldo

nos recib. do avaluado de cento e oitenta

11 de agosto de 1882

O herdeiro alludido

Signel, 27 de julho de 1882.

Francisco Ferreira (legi)



